



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

### **PORTARIA N° 1.709/2017**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados no Memorando nº 229/2017 – SMOTSU, de lavra do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, protocolado sob o nº 002937/217, datado de 07 de agosto de 2017 e documentos anexados, dando conta da suposta conduta irregular do servidor AGNALDO DA PENHA, mecânico contratado através do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos noticiados pelo Secretário, haja vista que o servidor é reincidente e não tinha autorização para dirigir o veículo automotor Fiat Uno Mille Way Eco, Placa MSO 2185, pertencente a esta Municipalidade, vindo a colidir com o mesmo em horário de almoço;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão/ES, e que nas irregularidades apontadas, resta comprovado envolvimento do servidor pelo Auto de Infração de Trânsito lavrado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 276/2017, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplina para apuração dos fatos, bem como pelo afastamento preventivamente do servidor de suas funções com objetivo de evitar a repetição dos fatos em averiguação, na forma prevista no art. 148 da Lei Complementar nº 005/2001.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar os fatos evidenciados na documentação anexada.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de que trata a presente Portaria os seguintes membros, nas respectivas funções:

Presidente: **CARLOS LÚCIO FELISBERTO DA SILVA;**  
Secretária: **SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS;**  
Membro: **WELBER ALBERTI MACHADO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** Afastar, preventivamente, de suas funções o servidor AGNALDO DA PENHA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de sua remuneração, na forma preconizada no art. 148 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2001.

**Art. 4º** A Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua instalação.

**Art. 5º** Encaminhe-se uma via desta Portaria ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar o servidor afastado, bem como os nomeados membros da Comissão Processante.

**Art. 6º** Dê ciência ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal